



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

RESPOSTA À PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Sirvo-me da presente para disponibilizar resposta ao questionamento efetuado por determinada empresa em relação ao Edital do Pregão Presencial nº 118/2.014, que objetiva a **Contratação de consultoria especializada para elaborar o plano municipal de saneamento básico do município de Birigui conforme Lei federal nº 11.445/2007, devendo abranger todo o território (urbano e rural) e contemplar os quatro componentes do saneamento básico, que compreende o conjunto de serviços de infraestrutura e instalações operacionais de I) abastecimento de água, II) esgotamento sanitário, III) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas e IV) limpeza e manejo dos resíduos:**

1º) Esclarecimento: “ A Lei Federal nº 11445/07 que institui o Plano de Saneamento Básico (PSB) define que o referido plano é um compêndio de estudos técnicos, ambientais e sociais que, após analisados e reunidos, compõe o referido plano. Desta forma, vimos solicitar informação deste Departamento sobre o item 6.1.4.1 – item b, onde é solicitado Atestado de Capacidade Técnica de execução de serviço similar, se apresentarmos Atestado de Capacidade Técnica registrado na entidade competente, porém de serviço de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos para empresa privada, estará adequado frente ao solicitado no edital.”

Resposta de acordo com manifestação da Secretaria de Negócios

Jurídicos: “Responde-se afirmativamente ao quesito formulado pela empresa, com fundamento na Súmula 30 do TCESP.”

Permanecem inalteradas as cláusulas do Edital do Pregão Presencial nº 118/2014, que objetiva a **Contratação de consultoria especializada para elaborar o plano municipal de saneamento básico do município de Birigui conforme Lei federal nº 11.445/2007, devendo abranger todo o território (urbano e rural) e contemplar os quatro componentes do saneamento básico, que compreende o conjunto de serviços de infraestrutura e instalações operacionais de I) abastecimento de água, II) esgotamento sanitário, III) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas e IV) limpeza e manejo dos resíduos**

Birigui, 01 de setembro de 2.014.

Renata Aparecida Natal Zago,
Pregoeira Oficial